



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Termo Aditivo nº 03/2022

RDC para Registro de Preços Nº 03/2018

Processo Nº 23225.002825/2019-48

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA E A EMPRESA G.S. CONSTRUÇÕES EIRELI.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0004-92, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas, nº 1.283, Fábrica, na cidade de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, CEP 36.080-001, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srª. [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18/05/2021, portadora da matrícula funcional [REDACTED], residente e domiciliada em Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G. S. CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.207.297/0001-26, sediada na Rua dos Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, Bloco 28, Sala 128, Jardim Renascença, na cidade de São Luís/MA, Cep: 65.075-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.002825/2019-48 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do RDC presencial para Registro de Preços Nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 03 (três) meses, do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

prazo de vigência do **Contrato nº 001/2020**, conforme previsto na Cláusula Terceira – Dos Prazos da Vigência e de Execução e em conformidade com o art. 57, §1º, II e §2º, da Lei no 8666/1993, com início na data de **26/07/2022** e término em **26/10/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 26411/158414;
UGR: 155965;
PTRES: 149332;
Fonte: 8142261010;
Plano Interno: LPP02P0125N;
Natureza da despesa serviço: 449052;
Valor: R\$ 662.205,60
Empenho: 2019NE000325
Data: 17/12/2019

UG/Gestão: 26411/158414;
UGR: 155965;
PTRES: 148729;
Fonte: 8250026411;
Plano Interno: LPP02P0125N;
Natureza da despesa serviço: 449052;
Valor: R\$ 147.156,80
Empenho: 2019NE000326
Data: 17/12/2019

UG/Gestão: 26411/158414;
UGR: 55965;
PTRES: 170741;
Fonte: 8100000000;
Plano Interno: 20RGP6000N;
Natureza da despesa serviço: 449052;
Valor: R\$ 35.218,60
Empenho: 2020NE000084
Data: 13/11/2020

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual, a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA.

Juiz de Fora, 26 de julho de 2022.

Assinado de forma digital
[Redacted]
Dados: 2022.07.26 17:31:14
-03'00'

GS Construções EIRELI
Contratada

ASSINADO DIGITALMENTE
[Redacted]
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>

Diretora Geral
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora
Contratante

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Data: 27/07/2022 09:30:33-0300
Verifique em <https://verificador.it.gov.br/>

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Data: 27/07/2022 09:35:51-0300
Verifique em <https://verificador.it.gov.br/>